

Relatório

Trata o processo de representação de natureza interna, instaurada pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, contra o então prefeito do município de Campos de Júlio, senhor José Odil da Silva, referente à inadimplência na remessa das informações relativas ao sistema Geo Obras.

Em julgamento singular às fls. 26/27-TCE, após o devido respeito ao contraditório e a ampla defesa, o gestor foi multado em 10 UPFs-MT, pelo inadimplência na remessa das informações relativas ao sistema Geo Obras, de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o prazo para o recolhimento da multa aplicada e interposição de recurso, o gestor permaneceu inerte, tornando-o assim inadimplente perante este Tribunal.

O Núcleo de Certificações e Controle de Sanções, em relatório técnico às fls. 21/22 -TCE, atestou a inadimplência do gestor, e ainda informou que o mesmo foi devidamente notificada e recebeu o boleto para o recolhimento da multa aplicada, e que não foi constatada a interposição de recurso dentro do prazo legal.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que emitiu o Parecer nº 3.760/2010, às fls. 35/37-TCE, opinando pela constituição de título executivo, por meio de Acórdão e, após sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Estado.

É o relatório.